



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 3888/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a remoção e substituição de 160 m² dos pisos vinílicos existentes no Plenário da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Verificou-se a existência de desníveis, imperfeições e pisos soltos no assoalho existente no Plenário da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, necessitando de manutenção em razão do desgaste natural provocado pela intensa circulação de pessoas e grande volume de visitantes.

Ademais, pisos em perfeito estado podem contribuir para a segurança, reduzindo o risco de escorregões e quedas provocadas por desníveis ou imperfeições. Por fim, a aparência e a limpeza das instalações da Câmara Municipal refletem diretamente na imagem e na reputação da instituição perante o público. Assoalhos bem conservados transmitem uma imagem de zelo, organização e cuidado com o ambiente de trabalho fortalecendo a identidade visual perante o munícipe e demais visitantes.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 160 M ² DOS PISOS VINÍLICOS EXISTENTES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.	1

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES 3.1.1 No Plenário a infraestrutura referente as instalações elétricas e lógicas dos pavimentos são distribuídas através de dutos no piso. As caixas de passagem desses dutos possuem atualmente tampas no piso. As tomadas e os pontos da rede lógica deverão ser isoladas para não serem danificados por nenhum processo da instalação dos pisos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.1.2 Nas tomadas de piso e nos locais onde as instalações elétricas e lógicas sobem para o mobiliário, deverão ser realizados acabamentos adequados nas placas vinílicas.

3.1.3 O mobiliário do Plenário deverão ser retirados dos locais e acondicionados em outros ambientes, de acordo com a orientação do servidor indicado para o acompanhamento do serviço.

3.2. INSTALAÇÃO DO PISO

3.2.1 A superfície da base deverá estar firme, limpa, seca, isenta de pó, óleo, tinta, graxa ou quaisquer outros resíduos.

3.3. APLICAÇÃO DE ARGAMASSA AUTONIVELANTE

3.3.1 Após a limpeza do piso, deverá ser aplicado uma argamassa autonivelante em toda extensão do piso, com a finalidade de restaurar, nivelar, planificar e regularizar pequenas imperfeições no contrapiso para posterior aplicação do piso vinílico. Argamassa autonivelante a ser utilizada deverá ser de secagem rápida para pisos vinílicos, uso interno, densidade aparente em torno de 1,7 kg/l, resistência a aderência maior que 1 MPa (28 dias), resistência a compressão maior que 20 Mpa (28 dias) e consumo médio de 1,7 kg/m²/mm. Composto por cimento, polímeros, agregados minerais e aditivos especiais. Camada com espessura entre 1mm ≤ C ≤ 10mm.

3.3.2. A medida que o material é aplicado, utilizar uma desempenadeira dentada ou rastelo (rodo dentado metálico) sobre a superfície para espalhamento do produto, e utilizar o rolo fura bolhas para remoção do ar aprisionado.

3.3.3. Devem ser seguidas as recomendações do fabricante em relação ao preparo do contrapiso para recebimento da argamassa autonivelante, para garantir a aderência adequada.

3.4. ADESIVO ACRÍLICO

3.4.1. O adesivo acrílico utilizado para assentamento do piso vinílico deverá ser à base de água composto de resinas acrílicas, especialmente desenvolvido para colagem de pisos vinílicos em mantas, placas e réguas.

3.5. PISO EM POLICLORETO DE VINILO (VINÍLICO)

3.5.1. O piso vinílico deverá ser fornecido em placas com dimensões não inferiores a 47,5cm x 47,5cm ou em réguas com largura não inferior a 18,0cm. A espessura mínima do piso deverá ser de 3 mm, desde que atenda a classificação funcional de nível de utilização - classe 33 (comercial de alto tráfego), com capa de uso de PVC de 0,7 mm ou superior. O material deve fornecer conforto acústico não inferior a 4dB (ISO 717-2); classificação de reação a fogo classe IIA (NBR 16626); proteção superficial com resistência a abrasão classe T (EN 660-2); boa resistência a substâncias comuns (ISO 26987); peso total não superior a 7,90 kg/m²; resistência a condutividade elétrica não inferior a 2kV sobre concreto. A composição da placa deverá ter baixo índice de COV's, e ser livre de formaldeído, ftalatos e metais pesados.

3.5.2. A empresa contratada deverá apresentar, após a confirmação da contratação, catálogo com linhas de piso vinílico, com estampas de madeira, para que seja definido o modelo que deverá ser utilizado, desde que as opções apresentadas atendam aos requisitos técnicos citados anteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.6. RODAPÉS

- 3.6.1. Deverão ser instalados 78 metros lineares de rodapé de poliestireno com 7 cm de altura;
- 3.6.2. A instalação dos rodapés deverá ser realizada com cola PU e silicone;
- 3.6.3. A empresa contratada deverá apresentar, após a confirmação da contratação, catálogo com linhas de rodapé, com estampas de madeira, para que seja definido o modelo que deverá ser utilizado, desde que as opções apresentadas atendam aos requisitos técnicos citados anteriormente.

3.7. Toda a mão de obra e matérias, bem como os insumos necessários para a execução do objeto desta contratação, ainda que não mencionados neste Termo de Referência, mas necessários à perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e considerados na proposta comercial a ser apresentada.

4. DA VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O prazo para a realização dos serviços contratados é de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;
- 5.2. Os produtos contratados e suas devidas instalações deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;
- 6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.
- 6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
 - b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão dos serviços solicitados, em conformidade com o item 4 do presente Termo;
- 8.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

9. GARANTIA

- 9.1. A garantia mínima aceitável dos materiais fornecidos e dos serviços realizados, deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da finalização dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

9.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ N°:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

Item	Descrição	QTDE	Marca / Modelo	Valor Unitário (/m²)	Valor Total
1	REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 160 M² DOS PISOS VINÍLICOS EXISTENTES NO PLENÁRIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.	1			
VALOR GLOBAL					

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa